



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

CONVITE Nº 01/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de dois cargos efetivos da Câmara Municipal, e que estará recebendo, através da Comissão Permanente de Licitações (instituída pelas Portarias nºs 01 e 09/2018), os envelopes com a documentação de habilitação e de proposta comercial, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, nesta cidade de Pouso Alto, observados os parâmetros deste edital e o seguinte cronograma:

a) Protocolo dos envelopes de habilitação e propostas:

Até o dia **04/09/2018, às 13:00 horas.**

b) Reunião para início do julgamento:

Dia **04/09/2018, às 13:30 horas.**

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos referentes à realização de um Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, destinado ao preenchimento de dois cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2. O prazo estimado para a realização dos serviços de que trata esta licitação é de até 7 (sete) meses, devendo ser obedecidos a todos os parâmetros e instruções de procedimentos e prazos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas, convidadas ou não (neste caso, desde que manifestem interesse até 24 horas antes do horário designado para apresentação das propostas), e que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste edital, e apresentem os documentos nele exigidos.

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



b) Tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, estando impossibilitadas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Possuírem em seus quadros, como sócio, dirigente ou empregado, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal, ou ainda qualquer servidor público da Câmara Municipal de Pouso Alto (conf. arts. 35 e 78 da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, III, da Lei 8.666/93).

2.3. Não será também admitida a participação de empresas agrupadas ou em regime de consórcio.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
- ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

2.5. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação da razão social, endereço e telefone da empresa concorrente, e ainda a identificação da licitadora (Câmara Municipal de Pouso Alto) e do número da licitação (Convite nº 01/2018).

2.6. A licitadora reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

2.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por servidores da Câmara (licitadora) ou membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, procedimento este que deverá ser feito antes da entrega dos envelopes e da abertura da reunião. O registro de protocolo da Câmara é feito em sistema online com impressão de comprovante de data e horário, dessa forma pedimos atenção para os horários estabelecidos.

2.8. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail.

2.9. Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e propostas de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, portando sua respectiva carteira de identidade. O licitante deverá utilizar-se do “Modelo de Procuração” constante do Anexo III deste edital, caso necessário.

2.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na citada lei complementar, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens constantes desta lei.

3 – HABILITAÇÃO:

3.1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



3.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade comercial, seu ato constitutivo (contrato social) e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Prova de inscrição da empresa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (conf. modelo Anexo IV);
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (conf. modelo Anexo V);
- e) Declaração da empresa de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens constantes desta lei (somente para aquelas que desejarem receber o tratamento diferenciado disposto na LC. 123/2006);
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial (ou outro órgão competente) na qual reste consignado o enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno (somente para aquelas que desejarem receber o tratamento diferenciado disposto na LC. 123/2006). A certidão deverá estar dentro do seu prazo de validade, ou, não havendo, deverá ter sido emitida até no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3. Qualificação técnica:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a licitante ou seu responsável técnico realizado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação (planejamento, organização ou realização de concurso público). OBS.: Caso o atestado refira-se apenas ao responsável técnico, a licitante, em sendo contratada, deverá garantir que o mesmo coordene pessoalmente a prestação dos serviços.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, sendo aceita certidão judicial emitida via internet, sujeita a confirmação de autenticidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



3.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

3.3. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.4. Para fins de homologação da licitação, a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da internet está condicionada à confirmação de sua autenticidade, pela Câmara Municipal, junto ao órgão emissor.

3.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3.6. Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A proposta deverá ser elaborada e impressa em uma única via, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valor expresso em moeda corrente nacional, contendo o CNPJ da empresa proponente e seu respectivo endereço, data da proposta, identificação e assinatura do responsável, e com todas as suas páginas e anexos devidamente rubricados.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Descrição do serviço a ser prestado, atendendo aos requisitos constantes do objeto desta licitação e mencionando, pelo menos, o compromisso de cumprimento integral às especificações contidas no Termo de Referência;

b) Preço global fixo e irrevogável do serviço a ser executado, expresso em algarismos e por extenso;

c) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

4.3. Na proposta de preços apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: materiais, mão-de-obra, deslocamentos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, fretes, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



4.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.5. Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou, ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alto levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

5.2. A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas, sendo que, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, ressalvado o disposto na cláusula 5.5.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

5.5. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à melhor proposta classificada.

5.6. Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, na elaboração e apresentação da documentação e das propostas, poderão ser relevadas, ao exclusivo critério da Comissão de Licitação.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem como os solicitados por membros da Comissão e prepostos dos licitantes legalmente credenciados.

6.2. Obedecida a ordem alfabética, serão abertos os envelopes de nº 01 (Habilitação), e na sequência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais de licitantes presentes.

6.3. As firmas inteiramente regulares, conforme o disposto na cláusula 3, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto na cláusula 3.6, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



6.4. Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, ou deixar de atender a alguma exigência constante neste edital;
- b) Apresentar documento com validade vencida;
- c) Colocar documentos em envelopes trocados;
- d) Possuir objetivo social que não respalde a execução do objeto licitado;
- e) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

6.5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes porventura inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6.6. No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.7. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento das propostas de preços, observando o critério do “menor preço global” e as regras previstas na cláusula 6.13, e divulgará o resultado da licitação.

6.8. As reuniões revistas nos itens 6.1 e 6.6 serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes e prepostos presentes.

6.9. Estando presentes, na sessão prevista no item 6.1, representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 6.6.

6.10. Todos os acontecimentos relevantes que disserem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.

6.11. A partir do exato momento em que a Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas, salvo o disposto na cláusula 6.13.

6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13. Na hipótese de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da cláusula 5.5, observar-se-á os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 dias úteis, sob pena de preclusão; a convocação far-se-á na própria sessão de julgamento das propostas, caso esteja presente o representante da licitante, ou através de comunicação por e-mail a ser expedida no prazo de 24 horas;
- b) A nova proposta de preços mencionada no sub-item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora da nova proposta (ME ou EPP);



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



c) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas, uma a uma, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que atendam ao requisito da cláusula 5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto na cláusula 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na cláusula 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. O procedimento previsto na cláusula 6.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou EPP. Nesse caso, em havendo empate em absoluta condição de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito em 3 parcelas, compatíveis com as etapas de realização das atividades, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: correspondente a 50% do preço contratado, a ser paga após a publicação do edital;
- b) 2ª parcela: correspondente a 30% do preço contratado, a ser paga após o encerramento das inscrições; e
- c) 3ª parcela: correspondente a 20% do preço contratado, a ser paga após o término dos trabalhos de responsabilidade da contratada.

7.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2018 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto:

01- Câmara Municipal

01.00.01.122.002.2.0002 - Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8 - DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

8.1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.

8.3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Câmara convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



8.4. Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o processo, a proponente vencedora será formalmente convidada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

9 – DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

9.1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora (Anexo II), na qual constam as condições de prestação do serviço licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

9.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, bem como aqueles cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Pouso Alto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além de outras previstas no instrumento de contrato e na Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, nas hipóteses previstas na minuta contratual em anexo;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os licitantes poderão, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a entrega dos envelopes, formalizar à Comissão de Licitação, mediante correspondência ou e-mail, pedidos de esclarecimentos sobre as condições deste edital, os quais serão respondidos no menor prazo possível, sendo as respostas levadas imediatamente ao conhecimento de todos os interessados.

11.2. A Câmara poderá, antes da data de abertura da licitação, emitir aditamentos ao presente edital ou aos documentos que o acompanham, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão publicados no quadro de editais e no website oficial da Câmara, e serão imediatamente encaminhados aos licitantes convidados, via correspondência ou e-mail.

11.3. Em face da inexistência de órgão oficial de imprensa do Município, os atos exarados pelo Presidente da Câmara e pela Comissão de Licitações, relativos a esta licitação, inclusive aqueles elencados no art. 109, I, da Lei 8.666/93, serão publicados mediante a respectiva afixação no quadro de editais localizado no hall da Câmara, reprodução no website oficial deste órgão e através do jornal impresso contratado por este órgão como meio de publicações oficiais.

11.4. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



11.5. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e respectivos anexos, e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

11.6. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto, ou pelo telefone (35) 3364-1446, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 h.

11.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

11.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência (detalhamento dos serviços);

Anexo II: Minuta do Contrato de prestação de serviços;

Anexo III: Modelo de Procuração;

Anexo IV: Modelo de declaração de não-emprego de menores;

Anexo V: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

11.9. A cópia integral do presente edital poderá ser impressa diretamente no website da Câmara, retirada pelos interessados, pessoalmente na sede da Câmara Municipal ou mediante solicitação via mensagem eletrônica, sempre mediante a apresentação de requerimento com identificação do solicitante.

Pouso Alto, 20 de agosto de 2018.

Gabriela Schueler da Encarnação

Presidenta da Comissão de Licitações

Raulysson Magela Mancilha Júnior

Presidente da Câmara



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à organização, elaboração e realização de Concurso Público para seleção de candidatos visando ao preenchimento das vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pouso Alto.

| CARGO e ATO DE CRIAÇÃO | Quant. de Vagas | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO BASE |
|--|------------------------|---|------------------------|---|
| PROCURADOR JURÍDICO (Resolução nº 60/2018) | 01 | - Graduação em curso superior de Direito; - Registro profissional ativo na OAB | 20 horas | R\$ 3.000,00 (Lei Ordinária nº 567/2018) |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Resolução nº 06/2001) | 01 | - Escolaridade mínima: Ensino fundamental incompleto (5º ano do Ensino Fundamental / antiga 4ª série ou “curso primário”) | 40 horas | R\$ 1.047,00 (Lei Ordinária nº 555/2018) |

1.2. RESUMO DOS SERVIÇOS:

Caberá à empresa contratada, especialmente, responsabilizar-se pelas seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias para o adequado processamento do concurso público e cumprimento integral das normas e instruções pertinentes do TCE/MG:

- Elaboração do edital do concurso (vide item 2.1 abaixo);
- Divulgação do concurso e do edital em site próprio na internet;
- Recebimento e processamento das inscrições (vide item 2.1 abaixo);
- Divulgação, em página eletrônica de acesso público prevista no edital, de avisos, decisões e resultados atinentes ao concurso;
- Expedição de comunicações e convocações aos candidatos inscritos, via e-mail, SMS e/ou whatsapp;
- Orientação ativa à Câmara Municipal para adoção de todos os procedimentos e providências necessários ao adequado andamento do concurso, especialmente o cumprimento das instruções e exigências do TCE/MG;
- Elaboração das provas objetivas (vide item 2.2 abaixo);
- Aplicação e correção das provas objetivas (vide item 2.2 abaixo);



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



- Aplicação da prova de títulos (para o cargo de Procurador Jurídico), conforme os critérios definidos no edital (vide item 2.2.3 abaixo);
- Orientação para análise e decisão de eventuais recursos contra o edital, as provas e os resultados (vide item 2.3 abaixo);
- Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público, e de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;
- Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal e para o TCE/MG, quando da realização de eventual auditoria.

1.3. OUTROS PARÂMETROS:

- a) Prazo estimado para conclusão do concurso: 7 meses (a partir da assinatura do contrato).
- b) A Câmara Municipal responsabilizar-se-á por disponibilizar o local para aplicação das provas, a serem realizadas na sede do Município de Pouso Alto;
- c) Caberá também à Câmara a responsabilidade e os ônus pelas publicações oficiais a serem realizadas (editais e avisos), mediante orientação da contratada;
- d) Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá prestar assessoria à Câmara Municipal, elaborando subsídios para defesa nas ações.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO:

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público, além de atendimento a Recomendações e Instruções exaradas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as quais deverão ser rigorosamente levadas em consideração pela empresa contratada.

2. REGIME DE EXECUÇÃO (Detalhamento do Objeto e Atividades):

2.1. EDITAL E INSCRIÇÕES:

- Elaboração e montagem da minuta do edital, a ser submetida à aprovação da contratante;
- Elaboração de cronograma geral;
- Orientação à Câmara sobre forma e prazos para publicação do edital e/ou seu extrato, bem como a respectiva remessa ao TCE/MG;
- Especificação de programas de estudos para cada cargo;
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



- Recebimento das inscrições por via eletrônica, através do *site* da empresa;
- Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

2.2. ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS:

2.2.1. Elaboração das provas escritas com questões, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições de cada cargo, por intermédio de profissionais especializados, sendo que as provas contarão com questões objetivas e de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, divididas da seguinte forma:

a) Para o cargo de Procurador Jurídico: prova com pelo menos 60 questões, incluindo temas de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto, Raciocínio Lógico, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Financeiro, Direito Tributário, Direitos Difusos e Coletivos, Direito Constitucional, Processo e Técnica Legislativos, e Legislação Municipal.

b) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: prova com pelo menos 40 questões, divididas igualmente entre temas de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto, Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais/Atualidades.

2.2.2. Elaboração de Provas Especiais:

Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

2.2.3. Aplicação de Prova de Títulos:

- Apenas para o cargo de Procurador Jurídico;
- Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- A grade de avaliação deverá considerar os parâmetros indicados na Resolução da Câmara nº 60/2018 e as referências e recomendações do TCE/MG acerca dos critérios correntemente aceitáveis;
- Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

2.2.4. Outros procedimentos relativos às provas e pertinentes à contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



- Análise técnica das questões, com revisão de língua portuguesa, antes da impressão das provas;
- Digitação e edição das provas;
- Impressão dos cadernos de questões;
- Digitação, edição e impressão dos cartões de respostas;
- Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- Verificação dos locais para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- Distribuição dos candidatos no local das provas;
- Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- Aplicação efetiva das provas, com a presença de sua equipe de coordenação;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Ampla divulgação do gabarito oficial, no dia seguinte à prova a partir das 08:00;
- Correção dos cartões respostas;
- Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- Correção e entrega dos resultados das provas escritas;
- Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

2.3. REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS:

- Recebimento dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- Encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;
- Participação técnica na elaboração das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado, junto à banca examinadora;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



3 – ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o Cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta licitação, a princípio, são as seguintes, podendo haver ajustes que sejam acordados entre as partes, visando ao cumprimento de normas do TCE/MG, ou para melhor adequação do calendário:

| ORDEM | DESCRIÇÃO ETAPAS | PRAZO/PERÍODO PARA CONCLUSÃO: |
|-------|---|--|
| 01 | Entrega da minuta do Edital | 05 (dias) dias após a assinatura do contrato. |
| 02 | Publicação do Edital. | Em até 02 (dois) dias após revisão final e aprovação pela contratante |
| 03 | Prazo para recurso do Edital | 03 (três) dias após publicação |
| 04 | Abertura das Inscrições | 70 (setenta) dias após publicação |
| 05 | Pedido de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição | 5 (cinco) dias úteis. |
| 06 | Prazo das Inscrições | 30 (trinta) dias. |
| 07 | Divulgação da Relação de Inscritos | 07 (dias) dias úteis após término das inscrições |
| 08 | Prazo para Recurso da Relação de Inscritos | 03 (três) dias úteis após divulgação |
| 09 | Homologação das Inscrições | 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recursos dos inscritos. |
| 10 | Indicação do local de realização das provas. | 07 (sete) dias após a homologação das inscrições. |
| 11 | Elaboração e realização das Provas Objetivas e entrega dos Títulos | 30 (trinta) dias corridos após o encerramento das inscrições. |
| 12 | Divulgação do Gabarito | 8:00 do dia seguinte à realização das provas |
| 13 | Prazo para recurso ao Gabarito. | 03 (três) dias úteis. |
| 14 | Divulgação Oficial do Resultado da Prova Objetiva e dos recursos eventualmente propostos. | 20 (vinte) dias úteis. |
| 15 | Divulgação do Resultado da Prova de títulos | 10 (dez) dias. |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



| | | |
|----|--|-----------------------|
| 16 | Prazo para recurso contra Resultado da Prova de Títulos | 03 (três) dias úteis. |
| 17 | Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso e dos recursos eventualmente propostos à Prova de Títulos. | 02 (dois) dias úteis. |
| 18 | Homologação Final | 30 (trinta) dias. |

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em 3 parcelas, assim divididas:

- a) 1ª parcela: correspondente a 50% do preço contratado, a ser paga após a publicação do edital;
- b) 2ª parcela: correspondente a 30% do preço contratado, a ser paga após o encerramento das inscrições; e
- c) 3ª parcela: correspondente a 20% do preço contratado, a ser paga após o término dos trabalhos de responsabilidade da contratada.



Anexo II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, neste ato representada por seu Presidente, Vereador RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, _____ (qualificação), aqui designada CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, têm justo e convencionado o presente instrumento contratual, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas na requisição e no termo de referência que o originaram, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente do Convite nº 01/2018, realizado nos termos do art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços técnicos concernentes à organização e realização de um Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, destinado ao preenchimento de vagas de dois cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pouso Alto (Procurador Jurídico e Auxiliar de Serviços Gerais).

2.2. Os serviços ora contratados abrangem a realização das seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias para o adequado processamento do concurso público e cumprimento integral das normas e instruções pertinentes do TCE/MG, notadamente aquelas previstas no Termo de Referência que embasou a presente contratação e que é recebido como parte integrante deste contrato, e que assim se resumem:

- Elaboração do edital do concurso;
- Divulgação do concurso e do edital em site próprio na internet;
- Recebimento e processamento das inscrições;
- Divulgação, em página eletrônica de acesso público prevista no edital, de avisos, decisões e resultados atinentes ao concurso;
- Expedição de comunicações e convocações aos candidatos inscritos, via e-mail, SMS e/ou whatsapp;
- Orientação ativa à Câmara Municipal para adoção de todos os procedimentos e providências necessários ao adequado andamento do concurso, especialmente o cumprimento das instruções e exigências do TCE/MG;
- Elaboração das provas objetivas;
- Aplicação e correção das provas objetivas;
- Aplicação da prova de títulos (para o cargo de Procurador Jurídico), conforme os critérios definidos no termo de referência, e posteriormente no edital do concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



- Orientação para análise e decisão de eventuais impugnações ao edital, e eventuais recursos contra as provas e os resultados;
- Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público, e de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;
- Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal e para o TCE/MG, quando da realização de eventual auditoria.

2.3. Em todas as atividades a serem desempenhadas pela contratada, e nas instruções que vier a prestar à contratante, deverão ser obedecidos rigorosamente a todos os parâmetros legais e às instruções de procedimentos e prazos exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os trabalhos de elaboração de minutas de atos, a emissão de instruções e esclarecimento de dúvidas da contratante, bem como a elaboração, impressão e correção das provas escritas, apuração de resultados, análise de comprovantes de títulos e análise de eventuais recursos, serão realizados na sede da contratada.

3.2. As inscrições dos candidatos serão processadas mediante preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no website da contratada na internet.

3.3. A Câmara Municipal responsabilizar-se-á por disponibilizar o local para aplicação das provas, a serem realizadas na sede do Município de Pouso Alto.

3.4. A contratada deverá designar agentes de seu quadro para comparecerem pessoalmente ao local e data de aplicação das provas escritas, trazendo consigo os cadernos de provas, distribuindo-os aos candidatos, e promovendo a orientação dos fiscais e saneamento de dúvidas que surgirem durante a realização das provas, bem como, ao final, recolhendo todas as provas e transportando-as para sua sede, para fins de correção.

3.5. Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a contratada se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, preparará as mesmas de acordo com cada necessidade, cabendo-lhe também a contratação e disponibilização de profissionais capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

3.6. Caberá à contratante a responsabilidade e os ônus pelas publicações oficiais a serem realizadas pertinentes aos atos do concurso (editais, adendos e avisos), mediante orientação da contratada.

3.7. A contratada deverá manter absoluto sigilo das questões e de seu gabarito, até o término da aplicação das provas escritas, assim como deverá garantir a segurança dos cadernos de provas, antes e depois da aplicação do exame, respondendo em todas as instâncias pelas violações de sigilo e segurança que vier a dar causa, por ação ou omissão.

3.8. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo deste concurso público, a empresa contratada deverá prestar assessoria à Câmara Municipal, elaborando subsídios para defesa nas ações.

3.9. A contratada deverá obedecer aos prazos de cada etapa e de cada atividade previstos no Cronograma de Execução que constante do Termo de Referência integrante deste contrato, admitindo-se modificações e ajustes apenas mediante a concordância da contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



para cumprimento de determinações ou orientações do Tribunal de Contas do Estado, ou para aceleração do processo, ou em virtude de fatos supervenientes devidamente justificados.

3.10. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso e responsabilização da contratada.

3.11. Todos os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão de propriedade do Município da contratante, devendo os valores das inscrições serem recolhidos diretamente em conta única da Câmara Municipal de Pouso Alto.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato tem vigência estimada de 7 (sete) meses, vigorando assim no período de ____ de setembro de 2018 a ____ de abril de 2019.

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), dividida em 3 (três) parcelas, assim divididas:

- a) 1ª parcela, no valor de R\$ _____ (50% do preço global), a ser paga após a publicação do edital;
- b) 2ª parcela no valor de R\$ _____ (30% do preço global), a ser paga após o encerramento das inscrições; e
- c) 3ª parcela no valor de R\$ _____ (20% do preço global), a ser paga após o término dos trabalhos de responsabilidade da contratada.

5.2. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados no prazo de até 3 (três) dias úteis após a ocorrência de cada um dos eventos mencionados no item anterior, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços pela contratada.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pouso Alto:

01.00.01.122.002.2.0002 - Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

6 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 15% do valor do contrato, independentemente do disposto na cláusula 6.3.

6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couberem, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



6.3. Além das penalidades previstas na Lei 8.666/93 para as hipóteses de descumprimento contratual, a contratada ficará também sujeita às seguintes multas em caso de inexecução das cláusulas do presente contrato:

I – No caso de atraso de até 05 (cinco) dias nos prazos estabelecidos no cronograma/período para conclusão de cada etapa: multa de 1% do valor contratado por ocorrência;

II – No caso de atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias nos prazos estabelecidos no cronograma/período para conclusão de cada etapa: multa de 2% (dois por cento) do valor contratado (não cumulativa com a multa prevista no item anterior);

III – No caso de atraso acima de 15 (quinze) dias nos prazos estabelecidos no cronograma/período para conclusão de cada etapa: multa de 4% (quatro por cento) do valor contratado; não cumulativa com as multas estabelecidas nos itens I e II;

7 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de São Lourenço-MG.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários, contratados e associados que venham a prestar os serviços ora ajustados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios, empregados ou colaboradores, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego com a contratante.

8.3. A contratada não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

8.4. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
(Presidente)

C O N T R A T A D A

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Licitação: Convite nº 01/2018
Câmara Municipal de Pouso Alto-MG

OUTORGANTE: [*nome da empresa licitante*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu [*indicar o cargo - Diretor/Gerente/etc - do representante/responsável pela empresa*], Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [*nome do procurador*], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Câmara Municipal de Pouso Alto, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

[*Nome da empresa licitante*]

[*Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social, com firma reconhecida*]



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 01/2018
(Câmara Municipal de Pouso Alto).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

Representante legal



Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIDITO DA HABILITAÇÃO (Modelo)

_____, empresa sediada à _____, (Nome do Licitante), CNPJ nº _____, (Endereço Completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspensa de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Município de Pouso Alto, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)